



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO CONJUNTO TRT7.GP.CORREG Nº 02, DE 27 DE ABRIL DE 2022 (*)

~~Dispõe sobre as medidas de controle da COVID-19 decorrentes da edição do Decreto Estadual nº 34.693, de 14 de abril de 2022 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).~~

~~**APRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;~~

~~**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 34.693, de 14 de abril de 2022, que dispõe sobre as novas medidas de controle da COVID-19 no Estado do Ceará;~~

~~**CONSIDERANDO** as deliberações tomadas pelo Gabinete de Gestão e Monitoramento das Ações de Prevenção à Covid-19, em reunião realizada em 25 de abril de 2022, conforme Ata de Reunião nº 16/2022, acostada aos autos do Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 1414/2020;~~

~~**RESOLVEM:**~~

~~**Art. 1º** O uso de máscaras de proteção deixa de ser obrigatório em todas as dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos termos do Decreto Estadual nº 34.693, de 14 de abril de 2022, com exceção das salas de audiência e da Seção Médica, Odontológica e Fisioterapêutica onde o uso de máscaras permanece obrigatório.~~

~~**Art. 2º** Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.~~

~~**Art. 3º** As regras constantes do Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 04, de 24 de novembro de 2021, prevalecem no que concerne à necessidade de passaporte vacinal para fins de ingresso e de circulação em todos os prédios de primeiro e de segundo grau.~~

~~Art. 3º~~ O passaporte sanitário, assim como o exame da Proteína C Reativa (PCR), passam a ser recomendados, mas não obrigatórios, para o acesso às dependências do Tribunal e dos Fóruns de Fortaleza e do Interior do Estado nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual 34.885, de 05 de agosto de 2022.” ~~Redação dada pelo Ato Conjunto TRT7.GP. CORREG Nº 05, de 29 de agosto de 2021.~~

~~Art. 4º~~ Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

~~Art. 5º~~ Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

~~Fortaleza, 27 de abril de 2022.~~

~~REGINA GLAUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO~~

~~Presidente do Tribunal~~

~~PAULO REGIS MACHADO BOTELHO~~

~~Corregedor Regional~~

(*) Revogado pela Resolução Normativa TRT7 nº 13/2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3598, 14 de novembro de 2022. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

(*) Alterado pelo ATO CONJUNTO TRT7.GP.CORREG nº 05/2022, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3549, 31 agosto de 2022. Caderno Administrativo e Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.